



PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO



ACESSE PARA MAIS
INFORMAÇÕES



ACESSE O SITE DA
ENERGISA E SOLICITE
O BENEFÍCIO

APOIO:



ASSOCIAÇÃO DE IRRIGANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Associação dos Produtores de Arroz
e Irrigantes do Mato Grosso do Sul



INICIATIVA:

SEMADESC

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

SEFAZ

Secretaria de
Estado de
Fazenda

GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



MS IRRIGA

PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO

Reduza o custo da energia elétrica de sua irrigação



DESCONTOS DE
Até 80%
para Alta
Tensão

O que é MS Irriga?

É um programa do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que visa ampliar a agricultura irrigada no estado, impulsionar a produção agrícola através do uso sustentável da água, oferecer apoio técnico e incentivos aos produtores que utilizam irrigação e reduzir a carga tributária do ICMS sobre o consumo de energia elétrica, de **17% para 5% do valor da operação**. O benefício é válido para o consumo no **horário especial, das 21h30 às 6h**.

Mais economia e eficiência para quem produz

O programa busca a sustentabilidade e a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos, utilizando, cada vez mais, este importante instrumento tecnológico que é a irrigação como meio de minimizar as mudanças climáticas que frequentemente afetam a produção agropecuária.

BASE LEGAL DO MS-IRRIGA

Art. 57-A do anexo I ao regulamento do ICMS, prorrogado pelo Decreto 16.540/24.

LEGISLAÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS À IRRIGAÇÃO

- Lei Federal nº 10.438/2002 (Redução no período noturno);
- Resolução ANEEL nº 1000/2021 (Detalha os critérios dos benefícios);
- Lei Estadual 5.807/2021 (Programa de fontes renováveis);
- Lei Federal nº 12.787/2013 (Tarifa especial para irrigantes).

Passo a passo para acessar o benefício do MS Irriga

Para acessar o benefício junto à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, o irrigante deverá estar regularizado junto à concessionária de energia elétrica – seja Energisa, Cergrand ou Neoenergia Elektro.

1º PASSO - JUNTO À CONCESSIONÁRIA

- A)** Estar regularizado na concessionária como irrigante;
- B)** Caso não esteja regularizado e pertença ao grupo A (alta tensão), acesse o link da concessionária correspondente abaixo:

<https://www.grupoenergisa.com.br/solicitacao-de-beneficio-de-irrigante>

<https://cergrand.com.br/>

<https://agencia.neoenergiaelektro.com.br/login.aspx>

- C)** Apresentar relação de equipamentos a serem utilizados no imóvel;
- D)** Tipo de ligação (mono, bi ou trifásica);
- E)** Certificação do imóvel junto ao Incra;
- F)** Comprovação de produtor rural;
- G)** CPF ou RG, no caso de pessoa física ou representante legal de entidade com contrato social ou estatuto; CNPJ, no caso de pessoa jurídica, além de licença e outorga de irrigação;
- H)** Após a conclusão, a distribuidora vai a campo para parametrização do medidor.

2º PASSO - JUNTO À SEFAZ

A) Requerimento à SEFAZ pelo e-SAP:

1. Notas fiscais e fotos dos equipamentos utilizados na irrigação;
2. Comprovação da unidade consumidora rural;
3. Documentos da pessoa física ou jurídica;
4. Última conta de energia;
5. Recolhimento de taxa de 1 UFERMS.

OUTRAS CONDICIONANTES

- B)** Inscrição no Cadastro da Agropecuária – CAP;
- C)** Não possuir pendências fiscais ou cadastrais.

REQUERIMENTO

- A solicitação é realizada eletronicamente no e-Fazenda, no sistema e-SAP;
- Acompanhar o andamento no sistema na aba “minhas mensagens”;
- O tempo para análise do requerimento é de, aproximadamente, 30 dias.

